Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 6/63

Documento nº 79/63

Artigo 1º - É facultado, ao contribuinte, o recolhimento do Impôsto de Transmissão de Propriedade Imobiliária Inter-Vivos, em 4 prestações bimensais, sendo a primeira, no ato e as demais,- com 2% de acréscimo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de janeiro de 1 963

a) Oswaldo Marques

acw/.

Mod. C-4 5000-9-61

Proc. 6/63